Parte decisória

1) É negado provimento ao recurso.

2) G. Lebedef é condenado nas despesas.

Despacho do Tribunal de Justiça (Quarta Secção) de 9 de Fevereiro de 2006 — Lakép e o.

(Processo C-261/05)

«Artigo 104.°, n.° 3, primeiro parágrafo do Regulamento de Processo — Adesão à União Europeia — Sexta Directiva 77/388/CEE — Aplicação no tempo — Artigo 33.° — Imposto local sobre as operações económicas — Incompetência do Tribunal de Justiça»

1. *Questões prejudiciais — Resposta que pode ser claramente deduzida da jurisprudência — Aplicação do artigo 104.°, n.° 3, do Regulamento de Processo (Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigo 104.°, n.° 3) (cf .n.° 17)*

2. *Questões prejudiciais — Competência do Tribunal de Justiça — Limites (Artigo 234.° CE) (cf. n.os 17-21)*

Objecto

Prejudicial — Komárom-Esztergom Megyei Bíróság — Interpretação do artigo 33.° da Sexta Directiva 77/388/CEE do Conselho, de 17 de Maio de 1977, relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios — Sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado: matéria colectável uniforme (JO L 145, p. 1; EE 09 F1 p. 54) — Proibição de impostos com carácter de impostos sobre o volume de negócios — Legislação nacional que autoriza as autoridades locais a introduzir um imposto sobre as operações económicas.

Parte decisória

O Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias não é competente para responder às questões submetidas pelo Komárom-Esztergom Megyei Bíróság.

Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 9 de Fevereiro de 2006 — Vounakis / Comissão

(Processo C-322/05 P)

«Recurso — Funcionários — Promoção — Artigo 90.°, n.° 2, do Estatuto — Reclamação – Prazos — Recurso manifestamente desprovido de fundamento»

Funcionários — Recurso — Reclamação administrativa prévia (Estatuto dos funcionários, artigo 25.°, terceiro parágrafo, e 90.°, n.° 2) (cf. n.os 21, 24)